



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETO Nº 1.300, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre o expediente de trabalho, no Exercício de 2015, nos Órgãos da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, revoga o Decreto 1.178 de 10 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nº 2.572 de 09 de junho de 2010 e nº 2.786 de 29 de abril de 2011,

DECRETA

Art. 1º No Exercício de 2015, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas Autarquias e nas Fundações Públicas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I Feriados Nacionais:

- a) 01 de janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal;
- b) 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- c) 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- d) 21 de abril, terça-feira, Tiradentes;
- e) 01 de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho;
- f) 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil;
- g) 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
- h) 02 de novembro, segunda-feira, Finados;
- i) 15 de novembro, domingo, Proclamação da República;
- j) 25 de dezembro, sexta-feira, Natal.

II Feriado Estadual:

- a) 1º (primeiro) domingo do mês de março, Data Magna do Estado de Pernambuco.

III Feriados Municipais:

- a) 13 de junho, sábado, Santo Antônio - Padroeiro do Município;
- b) 09 de julho, quinta-feira, Comemoração da Fundação do Município;
- c) 31 de outubro, sábado, Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nos dias abaixo relacionados:

I 02 de janeiro, sexta-feira, Ponto Facultativo.

II 26 de janeiro, segunda-feira, Dia Municipal da Nacionalidade Hispânico-Brasileira, em homenagem ao desembarque de **Vicente Yanes Pinzón**, no Cabo de Santo Agostinho, no ano de 1500;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

- III 16 e 18 de fevereiro, segunda-feira e quarta-feira, Carnaval;
- IV 08 de março, domingo, Dia Internacional da Mulher;
- V 06 de abril, segunda-feira, Dia Municipal à Memória do General Abreu e Lima;
- VI 02 de abril, quinta-feira, Paixão de Cristo;
- VII 26 de abril, domingo, Dia de Nossa Senhora do Bom Conselho;
- VIII 23 de junho, terça-feira, véspera do dia da Festa de São João;
- IX 24 de junho, quarta-feira, dia da Festa de São João;
- X 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público, será remanejado para o dia 30 de outubro, sexta-feira;
- XI 24 de dezembro, quinta-feira, véspera de Natal. (até às 13 hs);
- XII 31 de dezembro, quinta-feira, véspera de Ano Novo.

Parágrafo único - Visando estimular as festividades juninas, fica registrada a permuta entre as datas de 04/06/2014 - quinta-feira - *Corpus Christi* e de 23/06/2014 - terça-feira - véspera da Festa de São João; devendo haver expediente normal no Município na primeira data e ser ponto facultativo na última, conforme inciso VIII, deste artigo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestem serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

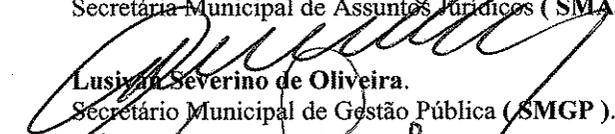
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.178 de 10 de janeiro de 2014.

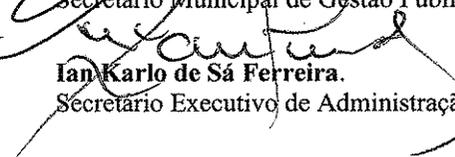
Palácio Conde da Boa Vista, em 17 de dezembro de 2014.


JOSE WALDO GOMES
-PREFEITO-

CHANCELAS:


Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).


Lusiana Severino de Oliveira.
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).


Ian Karlo de Sá Ferreira.
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos (SEARH).

Publicado no DOM—Diário Oficial do Município de 22/12/2014, às págs. 2 e 3, em <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>.